



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.912, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
MARECHAL FLORIANO/ES, A LÍNGUA  
HUNSRÜCKISCH E A CULTURA ALEMÃ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, a Língua Hunsrückisch e a Cultura Alemã.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que se fizer necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Novembro de 2017.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1912 / 2017  
EM. 22 / 11 / 2017.  
  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 141/2017 – Autores: Cezar Tadeu Ronchi Junior e David Klippel

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br

Prepared and Submitted to the Board of Directors  
of the City of [Redacted]  
on [Redacted]  
[Redacted]